



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 987/2020-PRIMEIRA CÂMARA

- 1. Processo nº:** 7090/2020
1.1. Anexo(s) 15785/2019
- 2.** 16.OUTROS INSTRUMENTOS DE FISCALIZACAO
- Classe/Assunto:** 3.MONITORAMENTO - SEGUNDO - ACERCA DO CONTROLE CONCOMITANTE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 86/2020 - PRIMEIRA CÂMARA.
- 3.** PEDRO JERONIMO DA SILVA NETO - CPF: 02336280108
- Responsável(eis):** VALDEMI GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 42270413172
- 4. Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
- 5. Órgão vinculante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
- 6. Relator:** Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
- 7. Distribuição:** 5ª RELATORIA
- 8. Representante do MPC:** Procurador(a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: CONSTITUCIONAL. MONITORAMENTO. INDISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES NO PORTAL. ALIMENTADO COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES. ARQUIVAR.

9. Decisão:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos do segundo monitoramento das determinações exaradas por meio Resolução nº 86/2020 – TCE/TO – 1ª Câmara, prolatada nos autos do Primeiro Monitoramento de decisão exarada em Representação formulada pela Quinta Diretoria de Controle Externo após fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins – TO.

Considerando tudo que há nos autos.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ante as razões expostas pela Relatora, em:

9.1. Arquivar os presentes autos de Monitoramento da Resolução nº 86/2020 – TCE/TO – 1ª Câmara;

9.2. Determinar à Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins, na pessoa do senhor Pedro Jeronimo da Silva Neto (CPF nº 023.362.801-08), atual gestor, com fulcro no art. 140, inciso II, do Regimento Interno deste TCE, a adoção das medidas abaixo indicadas:

- a) publique a lista nominal de todos os servidores com a indicação dos respectivos cargos/funções, remunerações e vantagens pecuniárias;
- b) divulgue informações sobre um local físico onde o cidadão possa requerer informações, com indicação de local, horário de atendimento e telefone;
- c) indique o responsável pelo Portal.

9.3. Determinar à Secretaria da Primeira Câmara que, desde logo:

9.3.1. Remeta, por meio processual adequado, cópia do Relatório de Monitoramento, da presente deliberação, do relatório e voto que a fundamentam, ao atual gestor, para conhecimento;

9.3.2. Publique a decisão no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do artigo 27, caput, da LO-TCE/TO e do art. 341, §3º, do RI-TCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários, cientificando-se nos autos o cumprimento desta determinação;

9.3.3. Dê ciência à Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal;

9.3.4. Dê ciência à Diretoria Geral de Controle Externo;

9.3.5. Dê ciência ao Procurador de Contas que atuou nos autos;

9.4. Alertar ao atual gestor que o não cumprimento injustificado das determinações/recomendações, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 4º da IN/TCE/TO nº 10/2012, c/c 159, §3º, do RITCE/TO e art. 39, IV e VII da Lei Orgânica nº 1.284/2001;

9.5. Após cumpridas as determinações supra, envie à Coordenadoria de Protocolo Geral para arquivamento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 30 do mês de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 04/12/2020 às 18:06:31, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 07/12/2020 às 09:05:53, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **95998** e o código CRC 0603D37

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br